

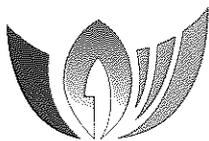
Resposta à interpelação escrita apresentada por Wong Kit

Cheng, Deputada da Assembleia Legislativa

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e ouvidos os pareceres da Direcção dos Serviços de Economia (DSE) e do Conselho de Consumidores (CC), apresento a resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada Wong Kit Cheng, de 21 de Agosto de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 952/E691/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa em 11 de Setembro de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 14 de Setembro de 2020:

Aplicou-se oficialmente o Sistema de Rastreo dos Produtos Alimentares da Cadeia de Frio promovido pelo IAM e pelo sector desde 1 de Setembro. O sistema destina-se a rastrear a origem, a quantidade de armazenamento e a saída de alimentos da cadeia de frio de forma mais precisa. Os fiscais do IAM ligaram às lojas recordando-lhes para que aplicassem esse sistema e as lojas mostraram colaboração activa ao procederem ao seu registo no sistema. Actualmente o sistema funciona bem. O IAM não irá descurar a manutenção dos dados e informações do sistema, realizando em tempo oportuno a revisão, ajudando o sector a concretizar bem o trabalho relativo ao rastreio e gestão dos produtos alimentares de cadeia fria, garantindo com rigor uma linha segura para prevenção da epidemia na cadeia fria.

Com vista a prevenir rigorosamente a transmissão do novo



coronavírus para Macau através da importação de produtos alimentares de cadeia fria e da sua embalagem, o Governo de Macau reforçou já o trabalho de prevenção e controlo nas vertentes do ambiente dos produtos alimentares de cadeia fria importados, de trabalhadores e de produtos alimentícios de cadeia fria. Em relação ao ambiente, procede diariamente à limpeza e desinfeção nos estabelecimentos como cais de importação de produtos alimentares de cadeia fria, terminais de carga do aeroporto e armazéns de alimentos congelados, reforça o teste de ácido nucleico de Covid-19 das embalagens dos produtos alimentares de cadeia fria e do ambiente dos mercados e mercado abastecedor, etc.; relativamente aos trabalhadores, regista todas as pessoas que entram e saem dos estabelecimentos acima referidos e organiza os trabalhadores de distribuição de cadeia fria e de abastecimento, e os vendilhões de bancas de pescado dos mercados a procederem ao teste de ácido nucleico para Covid-19; no que diz respeito aos produtos alimentares de cadeia fria, após a chegada a Macau, apenas podem circular nos mercados depois de terem sido desinfectadas as sua embalagens e realizados os procedimentos de inspecção, necessitando de obter aprovação nas respectivas inspecções. Espera-se que a segurança higiénica dos produtos alimentícios de cadeia fria seja garantida através do esforço conjunto do Governo e do sector.

O IAM continua a reforçar a inspecção de amostras recolhidas dos produtos alimentares vendidos *online*. Se verificar a existência de risco potencial, tomará as medidas de prevenção e controlo de acordo com a disposição da Lei n.º 5/2013 — Lei de Segurança Alimentar.

A DSE destacou que, com a generalização da compra *online* de comida, tem reforçado a monitorização da *Internet* e, no caso de verificar que os locais de fornecimento de comida à venda se tratam de estabelecimentos de transformação alimentar ilegal, e que existem eventuais riscos para a segurança alimentar, irá informar imediatamente o IAM e os serviços de saúde. Através da cooperação conjunta entre os serviços, proíbem-se a produção e a exploração dos respectivos estabelecimentos, de modo a garantir a saúde dos consumidores. A Direcção ainda reforça a divulgação, através de diversos meios, para os consumidores e o sector darem a devida importância e se consciencializarem quanto à rotulagem dos géneros alimentícios, e encoraja os cidadãos a comunicarem com a DSE se verificarem qualquer infracção por violação da legislação aplicada à rotulagem dos géneros alimentícios vigente, com vista a assegurar conjuntamente os direitos dos consumidores.

O CC tem executado o trabalho da garantia dos direitos dos consumidores. Se receber algum caso de consumo na compra *online* que envolva a segurança alimentar, o Conselho transferi-lo-á, de acordo com a lei, para os serviços competentes, para o devido acompanhamento.

Aos 30 de Setembro de 2020

O Presidente do Conselho de Administração
para os Assuntos Municipais
(Vide original da assinatura)
José Tavares